



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE USO DE SOFTWARES POR LOCAÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 2790/2015

CARTA CONVITE Nº 042/2015

CONTRATO Nº 083/2015

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua 5, nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ANDRE L. G. DE MACEDO INFORMÁTICA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.033.821/0001-73, com sede à Rua Dr. João Moreira de Andrade, nº 196, Vila Grêmio, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representada por **ANDRE LUIZ GONCALVES DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.239.682-8-SSP/SP e do CPF nº 322.830.028-50, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE USO DE SOFTWARES POR LOCAÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO se obriga por

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder à aquisição de uso de uso de softwares por locação para diversos departamentos da administração municipal, sendo: **1).** Sistema de Memorando Interno (10); Sistema Ordem de Compra e Serviço (5); Sistema Controle de Combustíveis (3); Sistema Guia (1) e **2).** Estoque e Farmácia.

CLÁUSULA 2ª - Fica nomeado o Servidor Público Municipal Rubens Pereira da Silva Junior, como responsável pela chamada para verificação técnica e execução dos serviços realizados pelo **CONTRATADO**. O atendimento técnico por parte do **CONTRATADO** dar-se-á no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada técnica notificada pela **CONTRATANTE**, ou ainda, em conformidade com a necessidade extrema de outro departamento da Administração. Ocorrendo isto, o prazo para atendimento técnico poderá exceder por um período maior.

CLÁUSULA 3ª - O valor mensal do presente Contrato será de **R\$ 24.900,00** (vinte e quatro mil e novecentos reais), que a **CONTRATANTE** se compromete a pagar pontualmente ao **CONTRATADO** até o dia 10 (dez) de cada subsequente, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado pelo Setor competente. O pagamento será efetuado no Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Colina.

CLÁUSULA 4ª - O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do momento de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA 5ª - As despesas decorrentes para efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do serviço ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10ª - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12ª - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13ª - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 14ª - Se, após a assinatura do presente contrato, o **CONTRATADO** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15ª - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16ª - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

decorrência da rescisão contratual.

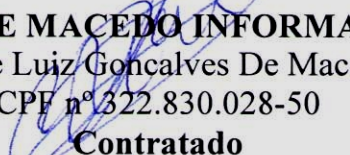
CLÁUSULA 17ª - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18ª - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 11 de setembro de 2015.


VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

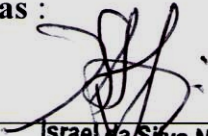

ANDRE L. G. DE MACEDO INFORMAÁTICA – ME
Andre Luiz Goncalves De Macedo
CPF nº 322.830.028-50
Contratado

Testemunhas :

1 - _____

Nome:

RG:


Israel da Silva Nunes
RG 23.226.160-x SSP/SP
Coord. de Compras e
Licitações

2 - _____

Nome:

RG:


André Ricardo Sarti
RG: 41.994.925-2 - SSP / SP